



## EDITAL N.º 008/2024-2025

*Dispõe sobre as normas do projeto Trabalho de Estudo da Cavalaria do Gabinete Estadual Legião DeMolay*

**Rômulo Sgrilli Figueiredo e Jeann Carvalho Lisboa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais - Gestão 2024/2025, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** que o Trabalho de Estudo da Cavalaria é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Priorados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o projeto para o período 2024/2025, este compreendido entre 05 de julho de 2024 e 20 de maio de 2025, para fins deste edital;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do **TRABALHO DE ESTUDO DA CAVALARIA**:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto Trabalho de Estudo da Cavalaria. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

**Art. 2º.** O Trabalho de Estudo da Cavalaria seguirá as seguintes etapas:

**I.** Realização e envio das atividades via e-mail: [trabalhosdacavaliariagemg@gmail.com](mailto:trabalhosdacavaliariagemg@gmail.com);

**II.** Correção das Atividades;

**IV.** Divulgação do ranking final;

**V.** Entrega das premiações no EMOC 2024, CLOD 2025 e CEOD -MG 2025.

## GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

[gcomg.org.br](http://gcomg.org.br) [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





**Art. 3º.** O seguinte projeto busca premiar os cavaleiros que fizeram os melhores Trabalhos da Cavalaria no âmbito do estado de Minas Gerais.

**Art. 4º.** Para a finalidade do presente concurso, entende-se

§ 1º. Trabalho de Estudo Filosófico como sendo um relatório com início, meio e fim com a proposição de um tema filosófico a ser debatido em seu Priorado e que contenha uma breve explicação sobre o mesmo com questionamentos que levem à reflexão por parte daqueles que o realizarem.

§ 2º. Trabalho de Estudo Histórico como sendo um relatório com início, meio e fim com a proposição de um tema histórico a ser debatido em seu Priorado e que contenha uma breve explicação sobre o mesmo com questionamentos que levem à reflexão por parte daqueles que o realizarem.

§ 3º. Trabalho de Estudo Ritualístico como sendo um relatório com início, meio e fim com a proposição de um tema ritualístico a ser debatido em seu Priorado que contenha uma breve explicação sobre o mesmo com questionamentos que levam à reflexão por parte daqueles que o realizarem.

**Art. 5º.** Em caso de dúvidas, contatar pelos meios oficiais da campanha, com o e-mail disponibilizado pelo Gabinete Estadual, além do contato de WhatsApp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, secretário da cavalaria, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

**Art. 6º.** O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o Trabalho de Estudo da Cavalaria por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, Secretário da Cavalaria e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 001/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 002/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;





§ 3º. Por Secretário da Cavalaria do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 004/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 4º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo Ato Nº 008/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 5º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aprovar, recusar e devolver para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º.** O Trabalho de Estudo da Cavalaria é destinado a todos os Cavaleiros Ativos da Ordem Sagrada dos Soldados Companheiros de Jacques DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e o Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025.

**Art. 8º.** Os próprios cavaleiros, são responsáveis pelo envio dos trabalhos via e-mail, sendo este: [trabalhosdacavalariagemg@gmail.com](mailto:trabalhosdacavalariagemg@gmail.com).

**Art. 9º.** Ao enviar qualquer um dos Trabalhos, o Cavaleiro inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

**Art. 10º.** A campanha compreende um conjunto de atividades independentes, os cavaleiros poderão concorrer ao melhor trabalho em cada atividade, elas serão corrigidas e avaliadas pelos Coordenadores.

**Art. 11.** Instituem-se as seguintes atividades e suas respectivas descrições:





**I - Trabalho de Estudos Filosóficos da Cavalaria** - Durante os meses de **julho, agosto e setembro** os cavaleiros poderão escrever um trabalho sobre um tema filosófico (TEFC), com uma introdução, um desenvolvimento e uma conclusão. Escolha um tema interessante, explique brevemente sobre ele e faça algumas perguntas para que as pessoas possam refletir sobre o assunto.

*- Prazo final de envio: 30 de setembro de 2024*

**II - Trabalho de Estudos Históricos da Cavalaria** - Durante os meses de **outubro, novembro e dezembro** os cavaleiros poderão escrever um trabalho sobre um tema histórico (TEHC), com uma introdução, um desenvolvimento e uma conclusão. Escolha um tema interessante, explique brevemente sobre ele e faça algumas perguntas para que as pessoas possam refletir sobre o assunto.

*- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024*

**III - Trabalho de Estudos Ritualísticos da Cavalaria** - Durante os meses de **janeiro, fevereiro, março e abril** os cavaleiros poderão escrever um trabalho sobre um tema ritualístico (TERC), com uma introdução, um desenvolvimento e uma conclusão. Escolha um tema interessante, explique brevemente sobre ele e faça algumas perguntas para que as pessoas possam refletir sobre o assunto.

*- Prazo final de envio: 30 de abril de 2025*

**Art. 12.** Determinam-se os seguintes prazos máximos para o **envio** de cada atividade, lembrando que o mês ou prazo em que a atividade deve ser realizada foi especificado em cada inciso do artigo 11, conforme a tabela que segue:

| ATIVIDADES | PRAZOS     |
|------------|------------|
| TEFC       | 30/09/2024 |
| TEHC       | 20/12/2024 |
| TERC       | 30/04/2024 |





§ 1º. Os prazos acima são impreteríveis para se remeter às atividades e serão validados conforme a data de envio ao Coordenador que estiver registrada no e-mail.

§ 2º. As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

## CAPÍTULO V DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 13.** Os relatórios devem ser enviados exclusivamente, em PDF, pelo e-mail do projeto: [trabalhosdacavalariagemg@gmail.com](mailto:trabalhosdacavalariagemg@gmail.com), **contendo no título: Nome do Trabalho, e no corpo do e-mail: Nome do Cavaleiro, ID do Cavaleiro, e o Priorado.**

§ 1º. Para as atividades descritas no artigo 11, **é obrigatório o envio do trabalho.**

§ 2º. Nas atividades previstas no artigo 11, **não há obrigatoriedade de mais nenhum membro do Priorado, exceto o cavaleiro autor do trabalho.**

**Art. 14.** As atividades serão corrigidas pelos Coordenadores através do e-mail, podendo ser:

**I - aprovadas:** quando a atividade se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

**II - devolvidas para correção:** situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação. Visto que, as informações contidas nos relatórios não foram suficientes e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

**III - recusadas:** quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão e/ou descumprir o descrito no artigo 14, inciso I.





**Art. 15.** Os relatórios que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão mínimo de informação ou informação incoerente estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores. Aqueles que possuírem um motivo por trás de um atraso, podem enviar a atividade, justificando no corpo do e-mail o motivo do atraso. Os coordenadores serão os responsáveis por avaliar se o motivo é justo e se a aprovação é viável.

**Parágrafo único.** As atividades que conterem plágio serão devolvidas e o membro será advertido de tal ato, entretanto, caso se repita, o membro estará sujeito a reprovação imediata na Campanha.

**Art. 16.** Caso algum participante falsifique ou aja de má fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Trabalho de da Cavalaria e serão aplicadas as medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina.

**Art. 17.** O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.

**§ 1º.** Caso a atividade seja devolvida para correção o participante também possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade. Não haverá limite de envios de atividades devolvidas, contando que esteja dentro do prazo máximo de envio da atividade, pois caso ele encerre, o participante só poderá corrigir uma única vez sua atividade devolvida, estando sujeito a recusa caso ela não atinja os requisitos.

**§ 2º.** O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

**Art. 18.** A comissão julgadora atribuirá uma nota a cada relatório, que variará de 0 a 100, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, individualmente, pelos seus membros.

**Art. 19.** São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

**§ 1º.** Originalidade (20 pontos): Considera o que é inusitado em relação a demais trabalhos já publicados no SisDM e praticados no estado;





§ 2º. Criatividade (20 pontos): Envolve a inovação dos questionamentos e temas a serem debatidos;

§ 3º. Aplicabilidade (20 pontos): Trata-se da possibilidade de diversos priorados aplicarem o presente trabalho.

§ 4º. Pertinência (20 pontos): Avalia a necessidade de se trabalhar o tema proposto em priorado visando a reflexão dos cavaleiros.

§ 5º. Relatório (20 pontos): Avalia-se a estrutura do relatório, se possui, introdução, desenvolvimento e conclusão. Se possui embasamento em fontes verdadeiras e se é um texto coeso e coerente.

**Art. 20.** Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) até o valor máximo da nota do respectivo critério, com intervalos de meio ponto.

§ 1º. O trabalho que obtiver a maior nota, será o vencedor.

§ 2º. Havendo empate que impossibilite a vitória de apenas uma proposta, a Comissão observará a maior nota relativa à Criatividade, seguida por Originalidade, Pertinência, Aplicabilidade e, por fim, Relatório.

§ 3º. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e independentes de motivação expressa.

## CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 21.** O melhor trabalho de cada categoria, ou seja, com a maior nota serão premiados dessa maneira:

**I** - Melhor TEFC (Certificado + Troféu) no EMOC - 2024

**II** - Melhor TEHC (Certificado + Troféu) no CLOD - 2025

**III** - Melhor TERC (Certificado + Troféu) no CEOD - MG 2025

**Art. 22.** A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais.





## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relacionado à campanha será respondido pelos meios oficiais da campanha, como o e-mail, disponibilizado pelo Gabinete Estadual, além do contato de Whatsapp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, secretário da cavalaria, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto.

**Art. 24.** Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

**Art. 25.** Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável pela sua publicação. Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

**Rômulo Sgrilli Figueiredo**  
Mestre Conselheiro Estadual

**Jeann Carvalho Lisboa**  
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

**Nicolas Nacif Saldanha**  
Secretário - Geral

**Karlos Eduardo Gonzaga Amâncio**  
Secretário de Projetos

